dores de Carvalho usou da palavra para agradecer o apoio dado pelos Vereadores para que as Emendas e Subemendas por ele apresentadas fossem aprovadas. Antes de encerrar a reunião o Presidente cumprimentou, em nome da Mesa e de todos os Vereadores, o Vereador José Caetano Neto, que completaria mais um ano de vida no próximo dia 20 de agosto. Nada mais havendo a ser tratado, em nome de Deus foi encerrada a reunião.

Ata da Segunda Reunião Extraordinária do Oitavo Período de Reuniões da Câmara Municipal de Tesouras, da Sessão Legislativa de mil novecentos e noventa e três. Aos dezenove dias do mês de agosto do Ano em curso reuniram-se extraordinariamente

na Sala de Reuniões da Legislatura Laurense os Vereadores: Alvaro Eustáquio Pedrosa - Presidente, Antônio Marcos Rossato - Vice-Presidente, Evandro Castanheira Lacerda - 1º Secretário, João Batista de Rezende - 2º Secretário, Luiz Augusto de Paula Lima - Tesoureiro, Sebastião Carlos Torres, Hélio Haddad, Wilson Teodoro de Carvalho, João Caetano Neto, Edson Alves de Moura, Lafayette Luiz M. de Andrada, Sebastião dos Santos Vieira, Eduardo Luiz Marani, Daniel Costa e Emerson Mendes de Siqueira. Havendo número regimental, em nome de Deus foi aberta a sessão. O Presidente participou aos Senhores Vereadores que havia convocado aquela reunião para que fosse votado, em terceira votação e redação final, o Projeto de Resolução nº - (Autoria da Mesa Diretora) que "Aprova a Prestação de Contas do Chefe do Executivo, referente ao Exercício de 1987", uma vez que a deliberação da Câmara, em 06.06.88, foi julgada pelo Tribunal como ineficaz e de nenhuma validade, por ter sido anterior ao Parecer emitido pelo Tribunal. Daquela forma, deveria a Câmara proceder o novo julgamento das contas no Parecer do Tribunal de Contas. Em seguida, solicitou ao Secretário que procedesse à leitura do Parecer, que era o seguinte: "Decisão: aprovado o voto do Sr. Conselheiro Fued Dib pela rejeição das contas face às irregularidades apontadas nos pareceres, com o voto de desempate do Presidente, vencidos em parte os Conselheiros Relator, Hércules Diz e Maurício Alexo que adotaram como parecer o estudo técnico elaborado pela DFOM, com as ressalvas constantes das notas taquigráficas. Encaminhe-se ao Ministério Público cópia do parecer para providências cabíveis quanto a má aplicação do percentual devido na manutenção do ensino e despesas realizadas com obras e serviços, sem observância ao princípio licitatório. Deverá ser devolvida, devidamente corrigida, aos cofres municipais, a importância de Cz$413.339,93, considerada irregular, recebida pelos Srs. Edis relativa a subsídios. 12/09/90". Após a leitura do Parecer, o Vereador Lafayette Luiz Doorgal de Andrada pediu a pa

Laura e disse que verificou a documentação e justificativas enviadas à Câmara pelo Executivo referentes à prestação de contas do Chefe do Executivo, do exercício de 1987, e pôde constatar que não procedia a irregularidade apontada no Parecer do Tribunal no que dizia respeito a não observância ao princípio licitatório em despesas realizadas com obras e serviços. Explicou que, pela documentação, o Executivo fez uma licitação no final do ano de 1986, para a execução de pavimentação asfáltica, compreendendo recuperação de 11.000 m² (onze mil metros quadrados) de ruas urbanas da cidade de Taquaras, mas a obra só foi executada em princípio de 1987, o que explicaria o não conhecimento da licitação pelo Tribunal de Contas do Estado. O Vereador Evandro Castanheira Baierle também pediu a palavra e disse que teve a oportunidade de estudar aquela documentação e quanto às outras duas irregularidades apontadas no Parecer do Tribunal podia dizer que também não procediam e a Câmara podia aprovar tranquilamente a Prestação de Contas do Executivo, referente ao Exercício de 1987. Disse a diferença observada nos subsídios dos Vereadores, referente ao primeiro semestre de 1987, podia ser compreendida observando a Resolução nº 001/87, de 10/02/87, que "Atualiza a Remuneração dos Senhores Vereadores e dá outras providências" e a Resolução nº 013/87, referente ao segundo semestre de 1987, que "Atualiza a Remuneração dos Senhores Vereadores e dá outras providências", e, talvez por não ter tido a Resolução nº 001/87 em mãos, o Tribunal constatou tais diferenças. Quanto à não aplicação do percentual devido na manutenção do ensino, disse o Vereador que, pela documentação, a Prefeitura Municipal de Taquaras realizou no Município inúmeras obras, com qualidade e acabamento de 1ª categoria, usando a estratégia de compra de materiais e serviços locais, barateando o custo final. Realizou, dentre outras, a construção do Colégio Estadual, cuja não de obra foi custeada pela Prefeitura Municipal de Taquaras. Disse

que em 1987 não houve a aplicação do percentual exigido, porém, a Lei 7348 faculta a compensação no exercício subsequente do percentual acumulativo que ficou a cumprir no exercício anterior. Não houve a aplicação, mas os recursos ficaram nos cofres, comprovando o não desvio. Em seguida, o Presidente disse que juntou toda aquela documentação, além da exigida pelo Tribunal, para reforçar a aprovação da Câmara e pediu o arquivamento daquela Prestação de Contas referente ao Exercício de 1987. Como nenhum dos Senhores Vereadores quisesse fazer o uso da palavra, o Presidente colocou em votação (terceira) nominal o Projeto de Resolução nº -- (Autoria da Mesa Diretora) que "Aprova a Prestação de Contas do Chefe do Executivo referente ao Exercício de 1987". O Vereador Antônio Marcos Possato votou a favor do Projeto. O Vereador Manoel Costa votou a favor do Projeto. O Vereador Edson Alves de Moreu votou a favor da matéria. O Vereador Eduardo Luis Morami votou a favor da matéria. O Vereador Ermínio Mendes de Siqueira votou a favor do Projeto. O Vereador Evandro Castanheira Macedo reafirmou o seu voto a favor do Projeto. O Vereador Fábio Rodrigo votou a favor do Projeto. O Vereador João Batista de Rezende votou a favor do Projeto. O Vereador João Caetano Neto votou a favor do Projeto. O Vereador Lafayette Luiz Dorgal de Andrade votou a favor do Projeto. O Vereador Luiz Augusto de Paula Vieira disse que mediante a apresentação da documentação e justificativas apresentadas à Câmara Municipal pelo Executivo, votava a favor do Projeto. O Vereador Nilson Teodoro de Carvalho votou a favor do Projeto. O Vereador Sebastião dos Santos Vieira votou a favor do Projeto. O Vereador Sebastião Carlos Torres votou a favor do Projeto. O Vereador Álvaro Eustáquio Pedrosa votou a favor do Projeto. O Projeto foi aprovado por 15 votos, por unanimidade. Assim, ficou a redação final do Projeto da seguinte forma: "Resolução nº 016/93 - Aprova a Prestação de Contas do Chefe do Executivo referente ao Exercício de 1987. A Câmara

Municipal de Baurus, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução: Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Chefe do Executivo, referente ao exercício de 1987. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Baurus, em 19 de agosto de 1993. Álvaro Eustáquio Pedrosa - Presidente. Evandro Contramestre Macedo - Secretário". Terminados os trabalhos o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à chamada dos Senhores Vereadores e encerrou, em nome de Deus, a reunião.

Álvaro Eustáquio Pedrosa

Ata da Quarta Reunião Ordinária do Oitavo Período da Câmara Municipal de Baurus, da Sessão Legislativa de mil novecentos e noventa e três. Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano em curso reuniram-se na Sala de Reuniões do Legislativo Baurense os Vereadores: Álvaro Eustáquio Pedrosa - Presidente, Antônio Moreira Rossatto - Vice-Presidente, Evandro